

SÉCULO XVI - SÉCULO XXI

Câmara Municipal
de São Paulo

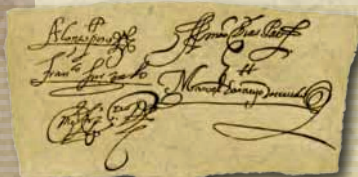
Breve Histórico



Reunião da Câmara no século XVII (detalhe)

Câmara Municipal de São Paulo

A instituição Câmara Municipal teve sua origem na Antiga Roma, onde o vereador, chamado edil, era o funcionário responsável pela garantia e observância do bem comum. Zelava pelo bom estado e funcionamento dos edifícios públicos, privados e dos templos; por obras e serviços; pelo abastecimento de água e gêneros; pelas ruas e pelo tráfego.



Assinaturas de vereadores em ata de 1651

Por força do expansionismo romano, chegou à Península Ibérica. No Brasil, as Câmaras foram introduzidas pelos colonizadores portugueses. Em São Paulo, a Câmara Municipal começou a funcionar a partir de 1560, por ato do terceiro governador-geral do Brasil, Mem de Sá, que, em visita à Capitania de São Vicente, ordenou a transferência do foral e da população de Santo André da Borda do Campo para dentro de seus muros, elevando o pequeno povoado à categoria de vila.

As Câmaras Municipais do Brasil-Colônia regiam-se pelas Ordenações Manuelinas e, posteriormente, pelas Ordenações Filipinas, que em São Paulo não eram seguidas rigidamente, em virtude de sua reduzida população. Possuíam um juiz presidente, dois vereadores, um procurador do Conselho, um almotacel e um escrivão. Seus membros eram eleitos anu-

almente pelos chamados “homens bons”, povo qualificado que podia votar e ser eleito.

Durante esse período, as Câmaras Municipais possuíam plenos poderes, executando as funções judiciária, executiva e legislativa.

A Câmara Municipal de São Paulo tem suas atas preservadas desde 1562. A primeira sede começou a ser construída em 1575 e foi inaugurada, inacabada, em 1576.

Em 1711, a Vila de São Paulo dos Campos de Piratininga foi elevada à categoria de cidade; o Conselho da Câmara passou a se chamar Senado da Câmara, tendo aumentadas suas atribuições administrativas e coercitivas.

Em 1720, no Largo do Ouvidor, foi construído o Novo Paço do Conselho, sobrado onde funcionava o Senado da Câmara no andar superior e, embaixo, a cadeia e o açougue. Foi a fórmula encontrada para solucionar problemas gerados pelo precário abastecimento de carne e encarceramento de condenados pela justiça da pobre cidadezinha.

Em 1770, o prédio, que estava em ruínas, foi demolido, passando a Câmara Municipal de São Paulo a funcionar em outro, locado, na Rua do Carmo.

Em 1788, a Câmara passou a funcionar em um casarão construído no Pátio de São Gonçalo, hoje Praça João Mendes.

Proclamada a Independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822, o imperador d. Pedro I determinou a elaboração de uma Constituição para a nova nação. Concluída, foi outorgada pelo imperador em 25 de março de 1824. A partir daí, grandes mudanças ocorreram nas Câmaras Municipais brasileiras, pois o Poder foi dividido em quatro: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador, sendo que este era competência do próprio imperador. As Câmaras Municipais continuariam existindo e seriam presididas pelos vereadores mais votados, cabendo-lhes o governo municipal e a gestão econômica das vilas e cidades.

Em 1828, a Carta de Lei do Império trouxe maiores mudanças para as Câmaras Municipais. Retirou-lhes a função judiciária; determinou eleições diretas para vereadores, cujo número passou a ser nove nas cidades e sete nas vilas; aumentou o mandato eletivo para quatro anos, colocando-as sob a tutela dos Poderes Legislativos superiores, que limitaram sua atuação.

As tentativas de reduzir o poder das administrações locais não pararam por aí. Em 1835, foram criados no município de São Paulo os cargos de prefeito e subprefeito, os quais, por resistência dos vereadores, foram extintos em 1838.

Com a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, novas mudanças ocorreram e as Câmaras Municipais foram fechadas por decreto do Governo Provisório. No ano seguinte, a cidade de São Paulo passou a ser governada por um Conselho Municipal de Intendências, escolhido pelo governo estadual.

Em 1891, foi promulgada a Primeira Constituição Republicana, que adotou o regime republicano, presidencialista, federativo e democrático liberal. A tripartição

do poder em Executivo, Legislativo e Judiciário, harmônicos e independentes entre si, previa a autonomia municipal. Nesse mesmo ano, a Câmara Municipal de São Paulo teve aumentado para 16 o número de vereadores. No ano seguinte, retomou suas atividades.

Em 1898, a Lei Municipal nº 374 criou o cargo de prefeito municipal, e a

Câmara Municipal de São Paulo passou a exercer a função legislativa, perdendo, assim, o exercício da função executiva.

Foi a própria Câmara que indicou o primeiro prefeito da Cidade de São Paulo, Antônio da Silva Prado (1899 a 1911), sendo seus sucessores eleitos pelo voto popular.

A Câmara Municipal paulistana, a exemplo das demais Câmaras Municipais brasileiras, sofreu um duro golpe com a Revolução de 1930, quando teve seus membros depostos e suas atividades suspensas, por decreto do então presidente Getúlio Dornelles Vargas.

Em 1934, instaurou-se uma nova ordem Constitucional e, no ano seguinte, com a promulgação da Lei Orgânica dos Municípios, a Câmara Municipal de São Paulo voltou a funcionar, por um breve período, no Palácio do Trocadero, atrás do Theatro Municipal, sendo novamente fechada em 1937, pela legislação do Estado Novo.

Com o fim do Estado Novo, em 1945, e com a promulgação da Carta de 1946, foram convocadas eleições, inclusive para vereador, realizadas no ano seguinte. O grande vencedor foi o Partido Comunista, que conseguiu eleger a maior bancada de vereadores, os quais, após uma manobra política, tiveram seus mandatos cassados.



Paço Municipal em 1628.
Óleo sobre tela de J. Wasth Rodrigues



Estandarte da Câmara
(século XVIII)

Em 1º de janeiro de 1948, 45 vereadores tomaram posse solenemente, dando início à 1ª Legislatura. Naquela época, a Câmara Municipal de São Paulo localizava-se no Palacete Prates, na Rua Líbero Badaró.

O Golpe Militar de 1964 acabou por produzir a Constituição da República Federativa do Brasil de 24 de janeiro de 1967, com redação oficial dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que reduziu o número de vereadores para 21. Também em 1969, no dia 7 de setembro, a Câmara Municipal de São Paulo mudou-se para o Palácio Anchieta, no Viaduto Jacaré, nº 100, seu atual endereço.

Fruto da insatisfação geral, a abertura democrática iniciou-se com a vitória esmagadora do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), oposição ao governo militar, sobre a Aliança Renovadora Nacional (Arena), representante da situação.

Na década de 80, grandes mudanças aconteceram no cenário político brasileiro. Teve início o processo de anistia, as eleições para os governos dos estados voltaram a ser diretas e foi restabelecido o pluripartidarismo.

No âmbito municipal, a Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980, estendeu o mandato dos prefeitos (exceto os nomeados), vice-prefeitos, vereadores e suplentes até 1983, para que em todo o País as eleições do município fossem realizadas simultaneamente às eleições gerais para deputados. Como consequência, na Câmara de São Paulo, a 8ª Legislatura teve seis anos de duração (1º/2/1977 a 31/1/1983).

Ainda em continuidade ao processo de abertura, a Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, convocou eleições diretas para prefeito, vi-

ce-prefeito e vereadores. Como as anteriores, deveriam ser realizadas ao mesmo tempo em todo o País. Para tanto, a Câmara Municipal de São Paulo prorrogou a duração de sua 9ª Legislatura (1º/2/1983 a 31/12/1988). Essa Emenda Constitucional possibilitou que nos municípios com mais de um milhão de habitantes, como no caso de São Paulo, o número de vereadores fosse ampliado para 33.

Promulgada a atual Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988, o número de vereadores da Câmara de São Paulo foi novamente ampliado, passando, na 10ª Legislatura, a 53.

Tendo o artigo 29 da referida Constituição estabelecido que o município deveria ser regido por Lei Orgânica, a Câmara Municipal de São Paulo foi convertida em Assembleia Municipal Constituinte e, em 4 de abril de 1990, promulgou a Lei Orgânica do Município de São Paulo, vigente até os dias atuais. Esta Lei normatiza e estrutura os poderes Executivo e Legislativo Municipais, confere-lhes competências e rege as atividades administrativas da cidade de São Paulo.

Desde a 11ª Legislatura (1º/1/1993 a 31/12/1996), por ter São Paulo ultrapassado cinco milhões de habitantes, a Câmara Municipal passou a ter 55 vereadores, limite máximo estabelecido pela Constituição Federal. Eleitos pelo voto popular, em pleito realizado a cada quatro anos, os vereadores representam os mais diversos segmentos da sociedade.



Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal desde 1969

Na época do Brasil-Colônia,
as Câmaras Municipais eram
formadas por um juiz presidente,
dois vereadores, um procurador
do Conselho, um almotacel e um
escrivão. Seus membros eram
eleitos anualmente pelos chamados
“homens bons”, povo qualificado
para votar e ser eleito.



As Câmaras Municipais possuíam
plenos poderes, executando as funções
judiciária, executiva e legislativa.



Os membros da Câmara tinham
que cobrir grandes distâncias
para reunirem-se em vereações
e decidirem as coisas necessárias
ao bem da Vila.



No mais antigo documento
iconográfico paulistano, datado do
século XVII, de autoria de dom Luiz
Céspedes Xeria, já estava retratada a
Câmara Municipal de São Paulo.



ESTA PUBLICAÇÃO FOI ELABORADA POR:

CENTRO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - CCI

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SGA.1

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO
MUSEU DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo
CEP 01319-900 - Telefone: (0xx11) 3396-4000 - www.camara.sp.gov.br